



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.921, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município o Grupo Recreativo Cultural Arraiá do Sol Nascente.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Município, nos termos da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025, o Grupo Recreativo Cultural Arraiá do Sol Nascente.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 4.816, de 2025, tem por objetivo promover o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade luziense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2025.

  
**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**